

LEI Nº 1.202 de 12 Março de 2013.

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da Republica o que dispõe do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, apresenta dentro do prazo legal, após aprovado e cumprido seu rito legal de processo legislativo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2013, o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único – de igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebiam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

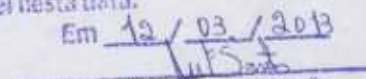
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2013.


LEONARDO XAVIER MARTINS
-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Publicando no quadro de avisos no sede
desta Prefeitura Municipal na forma da
lei nesta data.

Em 12 / 03 / 2013

Secretaria de Administração